

LEI MUNICIPAL Nº. 3.338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a inclusão de despesas planejadas e orçadas, no PPA 2014/2017, na LDO 2014/2015 e na LOA 2014 e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 3.202, de 23 de agosto de 2013, para os exercícios de 2014 a 2017, relação de despesas planejadas, constantes nas planilhas em anexo.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura as despesas planejadas mencionadas no artigo 1º, a redução da seguinte dotação, no ano de 2014, 2015, 2016, 2017:

06 – Secretaria Municipal de Educação	
04 – Manutenção do Ensino, Recursos Auxílios/Conv/Livre	
2.094 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.1151-196 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	
.....	R\$ 42.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.209, de 11 de outubro de 2013, no exercício de 2014, e Lei Municipal nº 3.326, de 23 de setembro de 2014, no exercício de 2015, relação de despesas planejadas, constantes nas planilhas de identificação dos projetos, atividades e operações especiais, em anexo.

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura das despesas planejadas mencionadas no artigo 3º, a redução dotação abaixo descrita, no ano de 2014 e 2015:

06 – Secretaria Municipal de Educação	
04 – Manutenção do Ensino, Recursos Auxílios/Conv/Livre	
2.094 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.1151-196 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	
.....	R\$ 42.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.217, de 06 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014, as despesas orçamentárias, constantes nas planilhas em anexo.

Art. 6º. Servirá de recurso para cobertura da dotação orçamentárias mencionadas no artigo 5º, a redução da seguinte dotação, no ano de 2014:

06 – Secretaria Municipal de Educação	
04 – Manutenção do Ensino, Recursos Auxílios/Conv/Livre	
2.094 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.1151-196 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	
.....	R\$ 42.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de outubro de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **21 de outubro de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **21/10/2014 a 21/11/2014**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração